



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 12 /2020

*Institui o Programa “Moeda Verde”  
no Município de Teixeira de Freitas  
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

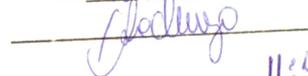
**Art. 1º** Fica instituído o Programa “Moeda Verde” visando a educação ambiental e a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente no Município de Teixeira de Freitas - Bahia.

**Art. 2º** O Programa “Moeda Verde” terá o objetivo de promover a troca de material reciclável por alimento do tipo hortifruti.

**Art. 3º** - O Programa Moeda Verde tem como diretrizes:

- I – Preservação do Meio Ambiente;
- II – Redução da poluição;
- III – Combate à fome e à miséria;
- IV – Conscientização do cidadão a respeito da importância da reciclagem de materiais;
- V – Incentivo à coleta seletiva de materiais;
- VI – Redução do volume de resíduos a ser encaminhado ao aterro sanitário.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 12/02/2020



11:40



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

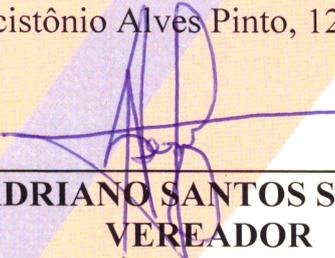
CNPJ 03.984.483/0001-02

**Art. 4º** - O Município de Teixeira de Freitas, por meio de seus órgãos competentes, estabelecerá parcerias com iniciativa privada, cooperativas e associações para execução do Programa “Moeda Verde”.

***Parágrafo único:** As parcerias que trata este artigo deverão obedecer à viabilidade de aquisição por parte do município, de hortifruti dos produtores que desenvolvem a agricultura familiar no município de Teixeira de Freitas.*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de março de 2020.



ADRIANO SANTOS SOUZA  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2020

Além de gerar renda para milhões de pessoas e economia para as empresas, a coleta seletiva também significa uma grande vantagem para o meio ambiente, uma vez que diminui a poluição dos solos e rios. A correta destinação dos resíduos é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável do planeta e quanto mais ações efetivas, melhor para toda a sociedade.

O programa “Moeda Verde” tem o objetivo de estimular os moradores do município a realizem a troca de lixo reciclável por “moedas verdes”, que garantem o direito à troca de alimentos frescos, vindos direto do campo.

- Estimular a coleta seletiva no município mediante a troca de materiais recicláveis por Moeda Verde, que poderá ser convertida em descontos nos pagamentos dos tributos municipais ou trocada por moeda oficial;
- Diminuir a proliferação de doenças, principalmente as causadas pelo *Aedes aegypti*;
- Aumentar a vida útil dos aterros sanitários;
- Reduzir o nível de sujeira nas ruas da cidade e assim diminuir o custo da limpeza urbana;
- Gerar emprego e renda para as pessoas carentes que compõem a Cooperativa dos Catadores e aquelas que efetuam a reciclagem do lixo em Bom Despacho;
- Estimular a economia local mediante a utilização da Moeda Verde, já que esta poderá ser utilizada somente na cidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

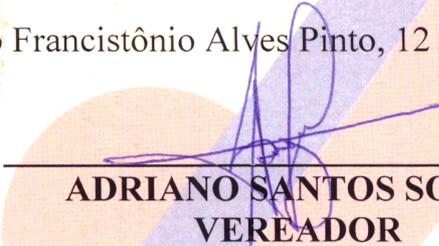
## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Se considerarmos a grande quantidade de produtores que temos em nosso município e que, além de ajudar a melhorar a alimentação de muitas famílias, ainda podemos contribuir para a diminuição dos pontos viciados de descarte irregulares de lixo, o presente projeto tem tudo para ser um grande sucesso e referência para as demais cidades circunvizinhas.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de março de 2020.

  
ADRIANO SANTOS SOUZA  
VEREADOR